

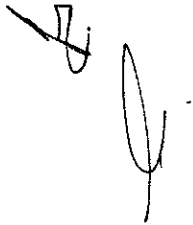
**ATA N.º52**

**Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 19 de novembro de 2019**

-----Aos dezanove dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezanove, no edifício da Sede do Município, pelas dez horas e catorze minutos, reuniu, ordinariamente, a Câmara Municipal de Vizela sob a presidência do Excelentíssimo Sr. Presidente, Victor Hugo Salgado, com a presença dos vereadores da Câmara Municipal, Joaquim Meireles, Agostinha Freitas, Jorge Pedrosa, Maria de Fátima Andrade e Horácio Vale. Faltou a Vereadora Dora Gaspar, cuja falta foi justificada. Secretariou Ana Patrícia Faria da Silva, Técnica Superior do Gabinete de Comunicação. Verificada a presença dos vereadores, o senhor Presidente declarou aberta a reunião. **1. PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:**

**1.1. ATA DA REUNIÃO ANTERIOR:** dispensada como está a leitura da ata anterior, em virtude do seu texto ter sido previamente distribuído pelos membros presentes na reunião, de acordo com deliberação da reunião de dezanove de outubro de dois mil e dezassete, a **ata foi aprovada por unanimidade.** **1.2. INFORMAÇÕES /RECOMENDAÇÕES:** **1. Recomendação Cuidadores Informais de Vizela:** A 5 de novembro assinala-se o dia do Cuidador Informal. Esquecidos durante tanto tempo, os cuidadores informais veem, neste momento, reconhecida a sua condição do ponto de vista da lei com o ESTATUTO DO CUIDADOR INFORMAL, recentemente publicado em Diário da República. Nele define-se o Cuidador Informal como a pessoa que acompanha o cuida da pessoa cuidada de forma permanente, que com ela vive em comunhão de habitação e que não auferir qualquer remuneração. O referido estatuto deverá ser visto como um reconhecimento, um marco histórico, pois estas pessoas existem à luz da lei e podem ser melhor apoiadas. No entanto, neste pressuposto, estamos ainda no início da conquista de direitos fundamentais. Falta a regulamentação, o que significa que, por enquanto, está tudo em aberto e dependente de projetos-piloto e de uma regulamentação futura que não se sabe quando e como chegará. É certo que, em Portugal, existem mais de 800 mil cuidadores informais e o seu trabalho representa, aproximadamente 4 mil milhões de euros, por ano, segundo os dados da Eurocarers. Um questionário social europeu refere que 34,3% da população nos 20 países onde foi realizado, são Cuidadores Informais e 7,6% prestam cuidados intensivos, no mínimo de 11 horas, por semana. Em Portugal, o investimento nos cuidados continuados no domicílio é dos mais baixos da Europa. Em Portugal, a Segurança Social apoia alguns destes Cuidadores, mas de forma quase insignificante. Fá-lo, através da chamada ajuda da Terceira Pessoa, que é um subsídio de cerca de 100 euros. Considerando que os referidos Cuidadores Informais não conseguem, na sua maioria, manter um trabalho remunerado. Sendo certo que as Autarquias são o Poder de proximidade a quem os cidadãos podem recorrer, em busca de uma suposta resposta. Atendendo a que urge conhecer a realidade concreta no Município, para que, então, a CMV possa definir e implementar um programa





**ATA N.º52**

**Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 19 de novembro de 2019**

de auxílio a quem realmente dele precise. E, independentemente da regulamentação que advenha do Estatuto de Cuidador Informal, o Município deve, desde já, priorizar um problema que, atendendo ao envelhecimento da população, se adivinha, venha a agravar-se substancialmente. Estando certos de que Cuidadores não são apenas aqueles que cuidam de pessoas idosas, mas também aqueles que cuidam de crianças e jovens doentes ou com incapacidades várias. A Coligação “VIZELA É PARA TODOS” vem recomendar a esta Câmara que os Serviços Sociais do Município, com a maior brevidade possível, procedam a um estudo aprofundado que, por um lado, trace o PERFIL dos Cuidadores Informais de Vizela (idade, escolaridade, ocupação profissional, parentesco, rendimentos) e, por outro quantifique a dimensão do problema. Atendendo à informação recolhida, estará então apta a CMV a definir e implementar um programa de apoio aos Cuidadores Informais, exequível de acordo com a realidade operacional e financeira do Município, na certeza de que irá de encontro à realidade concreta dos Cuidadores Informais de Vizela. A Vereadora Fátima Andrade. **2. Recomendação Carta Educativa e o Projeto Educativo Municipal:** A Carta Educativa e o Projeto Educativo Municipal são dois documentos estruturantes da política educativa de qualquer município e que integram o programa global de governação do atual executivo municipal de Vizela. No entanto, concluídos dois anos de mandato, e pese embora as reiteradas promessas do executivo vizelense, continuamos a aguardar a concretização dos documentos supracitados. Lembramos, a propósito da Carta Educativa, que conforme aconselham os especialistas da área, As propostas apresentadas não devem ser a expressão da vontade político-institucional de uma estrutura, seja ela qual for, nem a justificação “técnica” de uma política pré-definida. As propostas devem ser princípios orientadores de uma ação convergente de muitas instituições e vontades, de parceiros sociais com perspetivas diversas da mesma realidade; princípios orientadores de uma política democrática e participada, que toma expressão na fase de concretização das propostas, que é também a manifestação da autonomia e da territorialização. Por outro lado, o Projeto Educativo Municipal (PEM) deverá ser considerado como um meio de interligar as diferentes escolas e/ou agrupamentos escolares e demais parceiros sociais de um dado território educativo em torno de objetivos comuns, numa lógica de democraticidade e participação, no que hoje se denomina por comunidade educativa. Contudo, a conceção de um PEM não deve ser feita na perspetiva da mera aglutinação, sob pena de, se isso acontecer, se desfigurar o seu verdadeiro sentido. O Projeto Educativo Municipal pretende criar dinâmicas e parcerias locais, no sentido de fomentar a integração e a articulação entre si, por forma a ser possível uma reflexão alargada e debates sobre as práticas educativas existentes no município, e a corresponsabilização e implicação de todos



**ATA N.º52**

**Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 19 de novembro de 2019**

os agentes educativos. O PEM é um instrumento de realização de uma política educativa local, que tem como objetivo superar a fragmentação e duplicação de redes de serviços e racionalizar os recursos educativos existentes, visando o enriquecimento de cidadãos e cidadãs e a valorização do seu capital humano. A sua construção assenta sobre três pilares: a transversalidade, para conseguir a implicação de todos os agentes educativos do território e o trabalho de todas as áreas municipais; a participação cidadã, entendida como corresponsabilidade, compromisso individual e coletivo; e a proximidade, na medida que são projetos vinculados ao território e à comunidade. Atento o exposto, tendo em atenção a pertinência dos documentos em causa para o futuro da educação e do ensino no nosso concelho, recomendamos ao atual executivo municipal um maior empenhamento e celeridade na elaboração da Carta Educativa e do Projeto Educativo Municipal, documentos basilares para a consecução da política educativa do concelho de Vizela. Caldas de Vizela, 19 de novembro de 2019. Os Vereadores do Partido Socialista, Dora Gaspar e Horácio Vale. Sobre as recomendações, o Sr. Presidente disse que as mesmas não podem ser implementadas sem uma análise da legislação que permite o enquadramento nas funções no executivo municipal. Sobre a recomendação dos cuidadores informais, mais disse que ainda não podem ser criados mecanismos de ajuda, sem o devido suporte legal e legislação transversal a todo o país, pois ainda existe muita indefinição e o governo está ainda a estudar esta matéria, sendo que dentro em breve apresentará algo nesse sentido. Disse que esta resposta social terá de ser depois avaliada pela Câmara Municipal, para verificar se será executada autonomamente pela autarquia ou por uma IPSS. Em resposta à recomendação do PS, disse concordar que este assunto é sem dúvida muito importante e que merece empenho e celeridade. Disse, contudo, que a carta educativa foi já aprovada em reunião de 3 de julho de 2018, no órgão próprio, mas que não entrou ainda em vigor devido à delegação de competências, nos termos do Decreto-Lei 21/2019, e que a câmara tem que proceder à sua ação com base nesta transferência de competências. Disse que, apesar da carta educativa ter sido já aprovada a execução e entrada em vigor de um Plano Educativo Municipal só pode acontecer após a implementação das transferências, conforme estipula a Lei, nos termos do ponto 4 do artigo 14º. O Edil disse que tudo isto só vem comprovar que a câmara está atenta e com o trabalho em dia e adiantado nesta matéria e mais não pode fazer, pois as duas recomendações dependem do cumprimento da legislação. Victor Hugo Salgado afirmou que as duas recomendações são importantes e demonstram trabalho político, mas disse que por vezes se tentam lançar bandeiras para que depois se possa dizer que nas reuniões foram apresentadas recomendações e que o Executivo só fez porque o PS recomendou. A vereadora Fátima Andrade afirmou que já foi

**ATA N.º52**

**Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 19 de novembro de 2019**

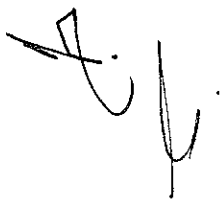
publicado o estatuto do cuidador informal e que ainda ninguém sabe como se vai proceder. Mais disse que fazer política é priorizar as necessidades das pessoas, acrescentando que apresentou a recomendação no sentido da Câmara Municipal estar atenta a situações de carência, afirmando que o Presidente da Câmara tem toda a liberdade para criar os apoios que entender. O Sr. Presidente disse que quando falou que está a aguardar a transferência de competências, apenas se referiu à recomendação apresentada pelo PS e que a recomendação da vereadora da coligação carece de implementação da respetiva legislação e aí a autarquia estará atenta. O vereador Horácio Vale discordou da informação prestada pelo Sr. Presidente, afirmando que a Carta Educativa aprovada é um estudo e diagnóstico socioeducativo emanado do Conselho Municipal de Educação, afirmando que não há um documento definitivo aprovado e que deve ser tida em atenção esta questão. Mais, disse que o PS não quer ganhar qualquer bandeira e que o fundamental é que em todas as áreas se consigam concretizar os projetos de interesse da comunidade. O Sr. Presidente reiterou as suas afirmações de que a carta educativa está aprovada e que a delegação de competências tem procedimentos que têm que ser acautelados. **1.3. PERÍODO DE**

**INTERVENÇÃO DOS VEREADORES: PONTO 1** – A Vereadora Fátima Andrade questionou o Sr. Presidente se tem informação suficiente, relativa ao encerramento da Empresa “LINHAS FLUIDAS” que atirou para o desemprego 42 trabalhadores, afirmando que a Câmara Municipal não pode ficar alheia a circunstâncias desta natureza, sendo-lhe devido um olhar atento à situação dos agora desempregados e que os Serviços Sociais se apressem para traçarem o perfil destes agora desempregados. Propôs assim que a Câmara abrisse uma rubrica que pudesse dar apoio, nomeadamente, financeiro nos casos mais urgentes. Depois, questionou que passos estão já a ser dados pela Autarquia, após ter visto rejeitada a acusação, por parte da Águas do norte, como principal poluidor do Rio Vizela e se a Câmara soube, antecipadamente, da alteração do lugar das descargas. Depois, a Vereadora da Coligação elogiou os workshops levados a cabo pelos Serviços Sociais da Câmara e CPCJ, nomeadamente tratando temas como a erradicação da pobreza e violência doméstica. Destacou também a iniciativa levada a cabo pela Associação ALZHEIMER de Portugal, afirmando que estas são iniciativas que priorizam o que de mais importante as sociedades possuem: as pessoas. Fátima Andrade salientou a importância do Programa Atitude Positiva da Via, que abrange 366 alunos dos Agrupamentos de Escolas de Infias e Vizela, afirmando que estes projetos relançam a importância da Educação não-formal, na conceção social, na formação da personalidade e na aquisição dos valores inerentes ao exercício de uma cidadania plena. A Vereadora destacou também a programação da Vizela Cidade Natal, elogiando a continuidade das parcerias com as Associações que colaborarão

**ATA N.º52**

**Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 19 de novembro de 2019**

nestas iniciativas, como a administração do Fórum, Bombeiros e outros. A Vereadora afirmou ter feito alusão, na última reunião, à rubrica 'DATAS DA HISTÓRIA', dizendo que a mesma era da iniciativa do RVJORNAL, corrigindo que a mesma é da iniciativa do Digital Vizela, apresentando as suas desculpas. Por fim, Fátima Andrade desejou muita sorte ao FCV que defronta o Benfica, em Vizela, no Sábado. **PONTO 2** - O Sr. Vereador Horácio Vale começou por criticar o comunicado da Câmara com referência ao Anuário Financeiro dos Municípios Portugueses 2018, nomeadamente a afirmação de que “fica objetivamente demonstrado pelo Anuário Financeiro que o PS Vizela mentiu aos vizelenses quando afirmou que o atual Executivo Municipal não baixou os impostos (e só o pretende fazer em ano de eleições), pois, segundo aquele documento, o Município de Vizela foi a décima primeira autarquia com maior redução do valor da taxa de IMI e a vigésima segunda que apresenta uma maior diminuição do montante cobrado daquele imposto, apresentado um decréscimo significativo desta receita”. Disse que o Sr. Presidente procura instrumentalizar os dados inscritos no documento em causa, ignorando que a redução do IMI, implementada no ano de 2018, e a que se reporta o dito Anuário, foi aprovado pelo executivo anterior do PS, em reunião de 11 de setembro de 2017. O Vereador do PS criticou ainda as afirmações do Sr. Presidente, em entrevista ao RV Jornal, onde disse que “ao longo dos últimos dois anos, a CMV recebeu menos 800 mil euros em IMI, numa média de 400 mil euros por ano”. Disse que os números do Quadro R7 – Municípios com maior diminuição da coleta de IMI em 2018 do Anuário, contradizem os valores apresentados pelo Sr. Presidente da Câmara: entre os anos 2016-17 houve uma redução de 244.145 €, enquanto entre 2017-18 a redução foi de 116 052 €, ou seja, o somatório dos dois anos referidos perfaz o total de 360.197 €, valor que fica muito aquém do indicado para cada um dos anos (400 mil euros). Horácio Vale lamentou que o Sr. Presidente da Câmara, de uma forma demagógica e populista, reincida na deturpação e na manipulação dos números, conforme a sua conveniência, afirmando que o vocábulo “mentira” faz parte do seu habitual discurso, procurando destratar continuamente qualquer intervenção da oposição, pretendendo de forma arrogante e autocrática impor a sua “Verdade”, mesmo que a mesma esbarre nas suas próprias afirmações contraditórias. Disse que na reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela, de 08.10.19, sobre o pagamento das rendas, o Sr. Presidente da Câmara afirmou que no primeiro semestre deste ano, a Tesal já pagou à Câmara Municipal 104.091,00€, tendo, posteriormente, no dia 16 de Outubro, através de comunicado, a Câmara Municipal de Vizela afirmado que “a Tesal já liquidou no primeiro semestre deste ano o valor de 107 mil 091 euros, estando os pagamentos devidamente regularizados”, constatando-se uma diferença de 3.000 euros entre os dois valores. O Vereador do PS disse que o Edil afirmou,



**ATA N.º52**

**Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 19 de novembro de 2019**

na reunião extraordinária para aprovação do Plano e Orçamento para 2020, que as propostas apresentadas pelo PS apresentavam encargos no valor dos 40M€, tendo, no entanto, na entrevista concedida ao RVJornal, afirmado que “nas propostas enviadas por email pelo PS, vemos que temos ali 20M€”, afirmando que a duplicação de verbas entre os dois momentos de afirmações do Sr. Presidente da Câmara não abonam a justeza dos números utilizados e a veracidade das suas afirmações. Horácio Vale disse que seria importante que na intervenção política do atual executivo municipal, em particular do Sr. Presidente, houvesse mais humildade e menos sobrançeria e prepotência, respeitando os seus opositores políticos, e, acima de tudo, respeitando a verdade dos factos e as legítimas e democráticas opções de todos os cidadãos vizelenses. **PONTO 3** - O Sr. Presidente criticou a intervenção do vereador do PS quando este vem pedir mais humildade e menos sobrançeria e prepotência quando isso encerra em si mesmo uma grande contradição. Disse ser verdade ter falado em 20 milhões e em 40 milhões, mas que essas afirmações têm que ser devidamente enquadradas nas matérias às quais se estaria a referir. Sobre o valor da Tesal, disse que não deveria ter-se pronunciado na hora mas sim quando soubesse o valor exato, pois existe uma discordância de valor em 3 mil euros, porque falou num valor arredondado. Sobre o IMI, disse que se estava a referir à receita que efetivamente a câmara municipal de Vizela arrecadou no ano anterior e que a sua comparação não é em relação a esse valor mas sim àquele que a câmara poderia ter arrecadado. Disse que o IMI é um imposto crescente, primeiro porque a habitação está a aumentar e segundo porque está a acabar o período de carência das pessoas que adquiriram casa e tiveram direito à isenção. Disse que se compararmos com a evolução progressiva, então os dados que foram apresentados estão corretos. Sobre o encerramento de uma empresa no conselho, disse que é uma preocupação, pois pode ser um sinal da possibilidade de uma crise no Vale do Ave e que afete o concelho de Vizela. Disse já existir uma rubrica no orçamento para suprimir essas necessidades - a rubricas de apoio às famílias - que implica vários apoios que a Câmara Municipal atribui, nomeadamente apoio à renda, medicamentos, água e luz, de acordo com o regulamento existente. Sobre a poluição do rio Vizela, disse que a câmara municipal respondeu objetivamente à carta das Águas do Norte, contrapondo todas as afirmações daquela empresa, com fotografias e com análises físico-químicas, comprovando que aquilo não é um tubo de descargas de águas pluviais. Mais, disse que a Câmara Municipal fez um pedido à Águas do Norte, ao qual ainda não obteve resposta, afirmando que neste pedido solicita várias visitas à ETAR, com duas condicionantes: a primeira, que as visitas sejam efetuadas sem aviso prévio; e a segunda, que cada visita que a Câmara faça, leve um laboratório para efetuar análises à água. O Edil disse ainda que está a



**ATA N.º52**

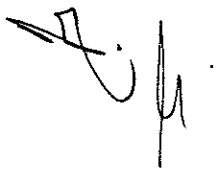
**Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 19 de novembro de 2019**

aguardar que Assembleia da República esteja devidamente estruturada e que no início do ano irá pedir reuniões aos grupos parlamentares no sentido de avaliar a possibilidade de que todos os partidos possam fazer os seus requerimentos. Sobre o evento Vizela Cidade Natal, referiu a importância de fazer iniciativas em parceria com as instituições locais.

**PONTO 3 - O** A vereadora Fátima Andrade afirmou que os vizelenses querem ver o seu rio despoluído e que é importante não baixar os braços. **PONTO 3 -** Sobre o anuário, o vereador Horácio Vale afirmou que o atual Executivo se podia congratular com os números do documento, mas disse que o que tem que se ter em consideração é que estamos a trabalhar com números e não com análise política e que os números do anuário de 2018 reportam-se ao anterior executivo em termos de IMI. **PONTO 3 -** O Sr. Presidente disse que os dados do anuário são positivos e que nada tem a ver com 2017 e que, analisando as contas por si só, a única coisa negativa para as contas foi a baixa de receita do IMI. Victor Hugo Salgado afirmou que, mesmo depois de tudo o que este Executivo fez desde que tomou posse, o ano 2018 é o melhor ano do ponto de vista da evolução financeira dos últimos anos. Disse que em 2017, o Executivo anterior fez um comunicado afirmando que o município de Vizela se encontrava entre os 50 melhores municípios de pequena dimensão e que este ano, o município de Vizela está entre os 20 melhores municípios dos 308 do país. Disse que este trabalho demonstra rigor e transparência e prova que tudo o que o PS diz não corresponde à verdade. O Edil afirmou que neste momento a Câmara Municipal paga a 31 dias e que pagava a 60 dias. Acusou o PS de mentir ao dizer que o Executivo só vai baixar o IMI para as eleições e que este executivo está a cumprir com as promessas eleitorais no que toca à definição dos impostos. Victor Hugo Salgado terminou afirmando, que olhando para tudo isto, os vizelenses só têm de se questionar, como é possível fazer tanto em tão pouco tempo e com tão pouco.

**2. PERÍODO DA ORDEM DO DIA: PONTO N.º 2.1 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE VOTO DE LOUVOR AOS ATLETAS DE MATRAQUILHOS, DA ASSOCIAÇÃO – DESPORTIVO JORGE ANTUNES, CARLOS ARAÚJO E FILIPE CARVALHO:**

Considerando que: – Nos passados dias 01, 02 e 03 novembro de 2019, em Anadia, realizou-se a o Campeonato Nacional de Matraquilhos; – Entre os participantes, encontrava-se a equipa da Associação – Desportivo Jorge Antunes, constituída pelos atletas Carlos Araújo e Filipe Carvalho, que arrecadou título de Campeã Nacional de Matraquilhos; – Um título de campeão nacional é muito importante para os atletas e para as localidades que representam. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de voto de louvor aos atletas Carlos Xavier Monteiro Araújo e Filipe Miguel Faria Carvalho pela excelente participação na prova realizada e pelo título alcançado, que em



Mandato 2017/2021

Livro 6

Folhas 100 - v

**ATA N.º52**

**Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 19 de novembro de 2019**

muito honram e dignificam a Cidade e o Concelho de Vizela. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.2 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO – REGULAMENTO MUNICIPAL DE INCENTIVO À NATALIDADE – CHEQUE BEBÉ:** Considerando que: – Nos termos da alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n. 75/2013, de 12 de setembro os municípios dispõem de atribuições no domínio da ação social; – De acordo com a alínea u) do n.º 1 do artigo 33 da Lei n. 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município; – Portugal tem uma das taxas mais baixas da União Europeia, em que o índice de fecundidade está abaixo dos 2,1%, ou seja, o nível mínimo avaliado pelos especialistas como suficiente para substituir as gerações nos países mais desenvolvidos; – No ano de 2018, verificaram-se em Portugal perto de 87 mil nascimentos, sendo que em Vizela, segundo dados do Instituto Nacional de Estatística se registaram 238 nascimentos, aparecendo desta forma Vizela de entre os concelhos onde se verificou um aumento relativamente ao ano de 2017 (mais 21 nascimentos); – A necessidade de reformular e promover o debate sobre o assunto, de forma a provocar uma mudança sociocultural e que contribua ao mesmo tempo para inverter os valores demográficos do país, deverá constituir uma preocupação de todos nós; – Embora o Município de Vizela continue a ter mais população jovem do que idosa, o envelhecimento da população tem vindo a acompanhar a tendência nacional; – O envelhecimento populacional e a baixa taxa de natalidade do País, realidade não muito diferente da situação demográfica do concelho de Vizela, constitui presentemente uma preocupação social e política da maior importância para o Município, na medida em que, nas duas últimas décadas, entre os anos de 1998 (306 nascimentos) e de 2014 (161 nascimentos), verificou-se uma redução de cerca de 47% dos nascimentos no Concelho de Vizela; – O desenvolvimento sustentado de uma determinada comunidade depende da sua capacidade de rejuvenescimento, pelo que as políticas públicas devem ser coerentes com esse princípio, adotando, por isso, programas e/ou medidas que favoreçam esse rejuvenescimento populacional. – Como agente fundamental de desenvolvimento e aplicação de políticas sociais, o Município de Vizela pretende, em conjunto com medidas implementadas a nível nacional, desenvolver estratégias de estímulo à natalidade e à fixação da população de modo a criar condições que favoreçam o bem-estar e a qualidade de vida dos munícipes; – Nesse sentido, e de modo a concretizar aquelas políticas, o Município de Vizela aprovou o Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade – Cheque Bebé; – Nos termos do artigo 6.º do referido Regulamento, o incentivo à natalidade efetua-se através da atribuição de um subsídio, no valor de € 1.000,00, sempre que ocorra o






**ATA N.º52**

**Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 19 de novembro de 2019**

nascimento de uma criança, sendo que, os € 500,00 serão pagos em numerário, em data a definir pela Câmara Municipal após a aprovação da candidatura, e € 500,00 serão pagos através de vouchers do “Cheque Bebé” a serem utilizados em despesas efetuadas na área do Município de Vizela, com a aquisição de bens e/ou serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento saudável e harmonioso da criança; – No âmbito da candidatura apresentada por David Martins Gomes e Gilmaiza da Silva Oliveira Gomes, pais da bebé Alana Oliveira Gomes, à atribuição de incentivo à natalidade nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade – Cheque Bebé, verificou-se que: o A Mãe tem nacionalidade brasileira, reside em Portugal e no concelho de Vizela desde setembro de 2014, mas não se encontra recenseada; o Os pais são casados desde 31 de outubro de 2014; – Nos termos da alínea d) do artigo 4.º da Lei n.º 13/99, de 22 de março, o recenseamento é voluntário para os cidadãos estrangeiros residentes em Portugal; – Nos termos do artigo 15.º do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade – Cheque Bebé, as dúvidas e omissões do referido regulamento serão resolvidas por deliberação da Câmara Municipal de Vizela; – A situação em apreço, designadamente no que concerne ao recenseamento eleitoral da mãe, é suscetível de consubstanciar uma situação de dúvida ou omissão, competindo, assim, à Câmara Municipal deliberar sobre a sua resolução, no sentido de enquadrar a mesma no âmbito do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade – Cheque Bebé e, em consequência, aprovar a atribuição do incentivo à natalidade. Atento o exposto, nos termos da alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º, conjugada com a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de atribuição de incentivo à natalidade, nos termos das disposições constantes do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade – “Cheque Bebé”, à bebé Alana Oliveira Gomes. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.3 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO – REGULAMENTO MUNICIPAL DE INCENTIVO À NATALIDADE – CHEQUE BEBÉ:** Considerando que: – Nos termos da alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n. 75/2013, de 12 de setembro os municípios dispõem de atribuições no domínio da ação social; – De acordo com a alínea u) do n.º 1 do artigo 33 da Lei n. 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município; – Portugal tem uma das taxas mais baixas da União Europeia, em que o índice de fecundidade está abaixo dos 2,1%, ou seja, o nível mínimo avaliado pelos especialistas como suficiente para substituir as gerações nos países mais desenvolvidos; – No ano de 2018, verificaram-se em Portugal perto de 87 mil nascimentos, sendo que em Vizela, segundo dados do Instituto



**ATA N.º52**

**Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 19 de novembro de 2019**

Nacional de Estatística se registaram 238 nascimentos, aparecendo desta forma Vizela de entre os concelhos onde se verificou um aumento relativamente ao ano de 2017 (mais 21 nascimentos); – A necessidade de reformular e promover o debate sobre o assunto, de forma a provocar uma mudança sociocultural e que contribua ao mesmo tempo para inverter os valores demográficos do país, deverá constituir uma preocupação de todos nós; – Embora o Município de Vizela continue a ter mais população jovem do que idosa, o envelhecimento da população tem vindo a acompanhar a tendência nacional; – O envelhecimento populacional e a baixa taxa de natalidade do País, realidade não muito diferente da situação demográfica do concelho de Vizela, constitui presentemente uma preocupação social e política da maior importância para o Município, na medida em que, nas duas últimas décadas, entre os anos de 1998 (306 nascimentos) e de 2014 (161 nascimentos), verificou-se uma redução de cerca de 47 % dos nascimentos no Concelho de Vizela; – O desenvolvimento sustentado de uma determinada comunidade depende da sua capacidade de rejuvenescimento, pelo que as políticas públicas devem ser coerentes com esse princípio, adotando, por isso, programas e/ou medidas que favoreçam esse rejuvenescimento populacional. – Como agente fundamental de desenvolvimento e aplicação de políticas sociais, o Município de Vizela pretende, em conjunto com medidas implementadas a nível nacional, desenvolver estratégias de estímulo à natalidade e à fixação da população de modo a criar condições que favoreçam o bem-estar e a qualidade de vida dos munícipes; – Nesse sentido, e de modo a concretizar aquelas políticas, o Município de Vizela aprovou o Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade – Cheque Bebê; – Nos termos do artigo 6.º do referido Regulamento, o incentivo à natalidade efetua-se através da atribuição de um subsídio, no valor de € 1.000,00, sempre que ocorra o nascimento de uma criança, sendo que, os € 500,00 serão pagos em numerário, em data a definir pela Câmara Municipal após a aprovação da candidatura, e € 500,00 serão pagos através de vouchers do “Cheque Bebê” a serem utilizados em despesas efetuadas na área do Município de Vizela, com a aquisição de bens e/ou serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento saudável e harmonioso da criança; – No âmbito da candidatura apresentada por Fernando André da Silva Lopes Melo e Dayene de Melo Oliveira Lopes, pais da bebé Afonso André de melo Lopes, à atribuição de incentivo à natalidade nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade – Cheque Bebê, verificou-se que: o A Mãe tem nacionalidade brasileira, reside em Portugal e no concelho de Vizela há cerca de 5 anos, mas não se encontra recenseada; o Os pais são casados desde abril de 2015; – Nos termos da alínea d) do artigo 4.º da Lei n.º 13/99, de 22 de março, o recenseamento é voluntário para os cidadãos estrangeiros residentes em Portugal; – Nos



**ATA N.º52**

**Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 19 de novembro de 2019**

termos do artigo 15.º do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade – Cheque Bebé, as dúvidas e omissões do referido regulamento serão resolvidas por deliberação da Câmara Municipal de Vizela; – A situação em apreço, designadamente no que concerne ao recenseamento eleitoral da mãe, é suscetível de consubstanciar uma situação de dúvida ou omissão, competindo, assim, à Câmara Municipal deliberar sobre a sua resolução, no sentido de enquadrar a mesma no âmbito do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade – Cheque Bebé e, em consequência, aprovar a atribuição do incentivo à natalidade. Atento o exposto, nos termos da alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º, conjugada com a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de atribuição de incentivo à natalidade, nos termos das disposições constantes do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade – “Cheque Bebé”, ao bebé Afonso André de Melo Lopes. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.4 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE PROCEDIMENTO DE HASTA PÚBLICA PARA CONCESSÃO DE LICENÇA DE OCUPAÇÃO DOS LUGARES DE VENDA VAGOS DO MERCADO MUNICIPAL DE VIZELA:**

Considerando que: – No Mercado Municipal de Vizela encontram-se desocupados os seguintes espaços de venda: o Banca central, 5m – Bloco A, n.º 7 – destinada a frutas frescas e secas, a hortícolas frescas, legumes e verduras, oleaginosas, cereais, leguminosas frescas e secas, raízes, tubérculos e bulbos comestíveis, plantas aromáticas e especiarias e outros produtos agrícolas secos mas conserváveis; o Banca de esquina, 2m – Bloco E, n.º 24B – destinada a plantas, raízes e tubérculos medicinais, no estado natural, sementes, bolbos e propágulos, plantas, flores e raízes secas (desde que não utilizem produtos químicos) ou envasadas, plantas aromáticas e condimentares secas, cortadas e em vaso, especiarias, mel e derivados ou destinada a frutos frescos e secos, a hortícolas frescas, cereais e derivados, tubérculos, leguminosas frescas e secas, ovos e outros produtos agrícolas secos mas conserváveis; – Na última hasta pública não foram apresentadas quaisquer propostas para concessão de licença de ocupação dos referidos lugares de venda; – Nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Regulamento do Mercado Municipal de Vizela “a concessão da licença de ocupação dos lugares de venda é efetuada por arrematação, em hasta pública, ou por proposta em carta fechada”, sendo que, ex vi n.º 2 do mesmo preceito regulamentar, “a definição dos termos a que obedece o procedimento da concessão dos lugares de venda é da competência da Câmara Municipal, devendo os mesmos ser publicitados, através de edital e na página de internet do Município de Vizela”; – A concessão da licença, em hasta pública, deverá ser realizada de forma a respeitar os princípios que norteiam a atividade administrativa e, neste caso, não deverão deixar de ser



Mandato 2017/2021

Livro 6

Folhas 102 - v

**ATA N.º52**

**Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 19 de novembro de 2019**

respeitados os princípios que aqui assumem uma posição qualificada, como seja, o princípio da legalidade, da concorrência, da transparência e da publicidade, da igualdade e da imparcialidade; – Para o efeito, as condições da hasta pública deverão ser previamente fixadas mediante a organização de um Programa de Procedimento de Hasta Pública, devendo ser oferecida a competente publicidade através de edital, no sítio da Câmara Municipal de Vizela, em [www.cm-vizela.pt](http://www.cm-vizela.pt), e afixado no átrio do Paços do Concelho; – A hasta pública deverá ser acompanhada por uma Comissão designada para o efeito, que deverá acompanhar todas as operações com vista à adjudicação dos lugares de venda a eventuais interessados; – No intuito de maximizar estes espaços, uma vez que a sua não ocupação representa para esta Câmara Municipal um prejuízo, pelas rendas não cobradas, considera-se que deve ser aberta nova hasta pública. Atento ao exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o Regulamento do Mercado Municipal de Vizela, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de: – Concessão, através de hasta pública, da licença de ocupação dos subsequentes lugares de venda do Mercado Municipal de Vizela correspondendo aos seguintes valores base de licitação (para a banca central, bloco A, n.º 7, o valor de licitação teve por base de cálculo o valor da renda mensal a multiplicar por quatro meses e meio, correspondente a 75% do valor inicial, por sua vez, para a banca de esquina, bloco E, n.º 24B, o valor de licitação teve por base de cálculo o valor da renda mensal a multiplicar por um mês e meio, correspondente a 25% do valor inicial, em virtude de consecutivamente não ter sido apresentada qualquer proposta, para esta banca, aquando à realização de hastas públicas):

Banca	Área (m/lineares)	Atividade	Preço base de licitação	Renda / Mês
BL A, n.º 7	5m	Frutícolas, horticolas e outros	€622.13	€138.25
BL E, n.º 24B	2m	Plantas medicinais e aromáticas ou Horticolas, frutas e leguminosas	€82,95	€55.30

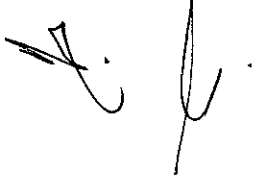
Ao valor final de arrematação acresce IVA à taxa legal em vigor. – A aprovação das respetivas condições de alienação constantes do Programa de Procedimento em anexo; – A designação dos seguintes funcionários para constituírem a Comissão de Acompanhamento da hasta pública: o Presidente: Dra. Camila Cristina Peixoto e Castro, Técnica Superior; o Vogal: Dra. Alda Margarida Loureiro da Costa Abreu, Técnica Superior; o Vogal: Olga Maria Vieira Faria, Assistente Técnica; o 1º Suplente: Maria Ivone Mendes Vaz, Assistente Técnica; o 2º Suplente: Alice Fátima Monteiro Carneiro, Assistente Técnica; o Apoio Administrativo: Mafalda Sofia Pereira Machado e Sousa, Assistente Técnica. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.5 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA RECRUTAMENTO DE TÉCNICOS PARA AS ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR E DE ATIVIDADES**



**ATA N.º52**

**Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 19 de novembro de 2019**

**COMPLEMENTARES:** Considerando que: – Compete às câmaras municipais promover e implementar medidas de apoio à família e que garantam uma escola a tempo inteiro, designadamente as atividades de enriquecimento curricular (AEC) aos alunos do 1.º CEB, conforme definido nas alíneas b) e c) do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro; – O contrato de execução de transferência de competências n.º 266/2009, publicado na 2ª série do Diário da República n.º 156, de 13 de agosto, que veio regulamentar as condições de transferência de competências em matéria de educação; – De acordo com o artigo 7.º da Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, consideram-se AEC no 1.º ciclo de ensino básico as atividades de caráter facultativo e de natureza eminentemente lúdica, formativa e cultura que incidam, nomeadamente, nos domínios desportivo, artístico, científico e tecnológico, de ligação da escola com o meio, de solidariedade e voluntariado e da dimensão europeia na educação; – De acordo com o disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 16.º da mesma Portaria, nas situações em que não seja possível promover as AEC com os recursos do agrupamento, as entidades promotoras, neste caso, o Município procede ao recrutamento e contratação dos respetivos profissionais; – O Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação, que estabelece o regime aplicável à contratação de técnicos que asseguram estas atividades nos Agrupamentos de Escolas da rede pública, prevê a celebração pelos Municípios de contratos de trabalho a termo resolutivo, a tempo integral ou parcial, com técnicos especialmente habilitados para o efeito; – Os respetivos perfis habilitacionais constam do artigo 17.º da Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto; – Assim sendo, é manifesta a imprescindibilidade do recrutamento, tendo em vista assegurar o cumprimento das obrigações de prestação de serviço público legalmente estabelecidas, tendo em consideração a transferência de competências supramencionadas; – Conforme resulta da informação da Subunidade de Educação, o Município terá de assegurar o recrutamento de técnicos para as áreas de atividade física e desportiva, atividades lúdicas e expressivas e atividades de ciências experimentais; – Conforme informação I/10019/2019 da Subunidade de Educação, embora tenha decorrido procedimento concursal para recrutamento de técnicos para a AEC de ciências experimentais, este ainda se encontra por assegurar, assim como se encontra esgotada a reserva de recrutamento de técnicos da AEC de atividade física e desportiva; – No mapa de pessoal de 2019 estão previstos os postos de trabalho suscetíveis de satisfazer as necessidades do Município no âmbito das AEC para o ano letivo 2019/2020. Atento o exposto, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, conjugado com o disposto no artigo 30.º e na alínea ff) do n.º 11 do 57.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e com os artigos 3.º e 6.º do Decreto-Lei n.º



Mandato 2017/2021

Livro 6

Folhas 103 - v

**ATA N.º52**

**Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 19 de novembro de 2019**

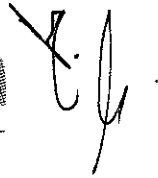
212/2009, de 3 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de autorização para recrutamento, na modalidade de contrato a termo resolutivo, a tempo parcial, de 1 técnico superior para assegurar a AEC de Ciências Experimentais, bem como para a reserva de recrutamento para técnicos de AEC de Atividade Física e Desportiva para o ano letivo 2019/2020, de acordo com as necessidades identificadas pelos agrupamentos de escolas. A Vereadora Fátima Andrade questionou quantos alunos disfrutam destas atividades extracurriculares, quantos técnicos superiores já foram contratados, quantos assistentes operacionais estão já em funções e quantos estão em falta, e quando se prevê a conclusão do processo de recrutamento e que habilitações académicas são requeridas para implementar as Ciências experimentais. O Sr. Presidente disse tratar-se de contratação de 1 técnico superior para assegurar a AEC de Ciências Experimentais e que os restantes dados seriam remetidos por email. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.6 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE DOAÇÃO DE PARCELA DE TERRENO À ASSOCIAÇÃO PARA A INTEGRAÇÃO E REABILITAÇÃO SOCIAL DAS CRIANÇAS E JOVENS DEFICIENTES DE VIZELA:** Considerando que: – Nos termos da alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os Municípios dispõem de atribuições no domínio da ação social; – Por força do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos; – De acordo com o estabelecido na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da referida legislação, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município; – Não obstante o valor patrimonial de € 103.138,91 atribuído ao prédio em apreço, nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal autorizar a câmara municipal a adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor superior a 1000 vezes a RMMG; – Por força da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apresentar propostas à assembleia municipal sobre matérias da competência desta; – A promoção e o apoio à ação social são competências e atribuições das autarquias locais na prossecução de interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas; – Para a prossecução dos seus objetivos, necessitam de juntar esforços com várias entidades públicas e privadas, no sentido de atingir, plenamente e de forma conjugada, tais objetivos; – A Associação para a Integração e Reabilitação Social das Crianças e Jovens Deficientes de Vizela (AIREV) é a única



**ATA N.º52**

**Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 19 de novembro de 2019**

instituição local cuja intervenção é exclusivamente orientada para a população com deficiência e suas famílias; – A AIREV tem realizado, desde a sua criação, um vasto conjunto de iniciativas em prol da população deficiente do concelho de Vizela e freguesias limítrofes de outros concelhos; – Atualmente, o número de apoios que a instituição presta no âmbito da valência de Centro de Atividades Ocupacionais e de Lar Residencial é manifestamente insuficiente face às solicitações e às necessidades do concelho de Vizela e concelhos limítrofes; – No Centro de Atividades Ocupacionais são desenvolvidas ações diversas em áreas como a integração escolar, ocupação dos tempos livres, transição para a vida adulta e encaminhamento profissional; – A AIREV pretende proceder à ampliação e construção de novas infraestruturas de modo a dar resposta às solicitações que frequentemente lhe são colocadas; – A criação destas novas infraestruturas permitirá oferecer um conjunto instalações apropriadas, correspondentes às exigências legais e, simultaneamente, dimensionadas para responder a solicitações cada vez maiores que são colocadas à AIREV; – O Município de Vizela é proprietário do prédio urbano, composto de parcela de terreno para construção com a área de 3.509,32 m<sup>2</sup>, sito no Lugar da Barrosa, União das Freguesias de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), concelho de Vizela, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vizela sob o n.º 2138 e inscrito na matriz predial urbana da respetiva freguesia sob o artigo 2910, com o valor patrimonial de € 103.138,91; – O prédio acima mencionado é suscetível de suprir as necessidades da AIREV relativamente à ampliação e construção de novas infraestruturas. Atento o exposto, nos termos da alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º, conjugada com as alíneas o), u) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e com a alínea i) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar e submeter a posterior autorização da Assembleia Municipal, a proposta de doação à Associação para a Integração e Reabilitação Social das Crianças e Jovens Deficientes de Vizela do prédio urbano, composto de parcela de terreno para construção com a área de 3.509,32 m<sup>2</sup>, sito no Lugar da Barrosa, União das Freguesias de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), concelho de Vizela, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vizela sob o n.º 2138 e inscrito na matriz predial urbana da respetiva freguesia sob o artigo 2910. **Deliberado aprovar por unanimidade e remeter à Assembleia Municipal. PONTO N.º2.7 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE EMISSÃO DE ALVARÁ DE LOTEAMENTO - PROC. LAL/5/2019**: Considerando que: – Vem Isabel Carmo Costa Mendes e Outros, contribuinte fiscal n.º 204 466 903, com sede na Calçada de S. Tiago n. 170, União das Freguesias de Tagilde e Vizela (S. Paio), concelho de Vizela, requerer a emissão do alvará de loteamento, no âmbito da operação de loteamento aprovada no processo municipal n.º LAL/5/2019, sito no Lugar de S. Tiago, União das



**ATA N.º52**

**Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 19 de novembro de 2019**

Freguesias de Tagilde e Vizela (S.Paio), concelho de Vizela; – O referido loteamento propõe a criação de 2 lotes, destinados a habitação, com as seguintes características: o Área total do terreno: 3.980,00 m2 o Área a lotear: 1.339,00 m2 o Área sobranete: 2.641,00 m2 o Área total dos lotes: 3.456,00 m2 o N.º total de lotes: 2 o Lotes destinados a habitação: 2 o N.º máximo de pisos: 2 o Área total de implantação: 370,00 m2 o Área total de construção: 785,00 m2 o Volume total de Construção: 2.278,00 m3 – O referido pedido de emissão de alvará não implica a prestação de caução por não prever execução de infraestruturas; – As taxas municipais pela realização, manutenção e reforço das infraestruturas, no valor total de € 5.345,75, foram pagas pela guia n.º 1289. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o disposto no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de emissão de alvará de loteamento no âmbito da operação de loteamento aprovada no processo municipal n.º LAL/5/2019 (anexa-se informação técnica do processo em causa, em conjunto com as peças desenhadas do loteamento em apreço). **Deliberado aprovar com cinco votos a favor (três do Movimento 'Vizela Sempre' e dois da Coligação 'Vizela é para todos') e uma abstenção do PS. PONTO N.º2.8 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE EMISSÃO DE ALVARÁ DE OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO:** Considerando que: – Veio a sociedade Martinho Antunes Construção Civil e Obras Publicas Lda., contribuinte fiscal n.º 513908129, com sede na Rua de Alegria n. 200, freguesia de Infias, concelho de Vizela, requerer a emissão do alvará de loteamento, no âmbito da operação de loteamento aprovada no processo municipal n.º LAL/1/2019, sito no Lugar de Penedo, freguesia de Infias, concelho de Vizela; – O referido loteamento propõe a criação de 10 lotes, destinados a habitação unifamiliar em banda, com as seguintes características: o Área total do terreno: 5.336,00 m2 o Área a lotear: 2.590,40 m2 o Área sobranete: 2.745,60 m2 o Área total dos lotes: 2.000,00 m2 o Área de cedência ao domínio público: 590,40 m2 o N.º total de lotes: 10 o Lotes destinados a habitação unifamiliar: 10 o N.º máximo de pisos: 2 o Área total de implantação: 1.054,80 m2 o Área total de construção: 2.112,00 m2 o Volume total de Construção: 6.336,00 m3 – O referido pedido de emissão de alvará implica a prestação de caução para execução de infraestruturas no valor de € 83.294,41, tendo apresentado caução bancária n.º 402-43.000013-1 (Banco Montepio); – As taxas municipais pela realização, manutenção e reforço das infraestruturas, no valor total de € 23.802,72, foram pagas pela guia n.º 1231. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o disposto no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de emissão de alvará de loteamento, conforme proposto pela sociedade Martinho Antunes Construção Civil e





